



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2024, de 25 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 29/04/2024
[Assinatura]

EMENTA: AUTORIZA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TURURU DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador PEDRO SANTANA DE ALMEIDA FILHO, com assento nesta Casa Legislativa, com fulcro nos Artigos 91, *caput*, 92, *caput* e 93, *caput*, ambos do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o seguinte:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tururu aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Tururu reconhece o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária nos termos desta Lei.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária ou afins.

Art. 4º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 5º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.



Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 06 – Os casos não previstos nesta lei serão reguladas por ato do poder executivo

Art. 07 - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereadora Maria Serpa Barroso Matos, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2024.


PEDRO SANTANA DE ALMEIDA FILHO
Vereador do Legislativo Municipal